

**TERMO DE FOMENTO Nº 26/2025****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESPORTIVOS DO ALTO PARANAÍBA - AADAP**

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESPORTIVOS DO ALTO PARANAÍBA - AADAP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.502.005/0001-61 com sede na Rua Farnese Maciel, 163, centro, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo presidente Clecio Caetano Pereira, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº ***.525.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.785.*** SSP/MG, residente em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.718 de 26/07/2024 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.775 de 19/12/2024, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.776 de 19/12/2024, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **5476-25-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições), visando aquisição de agasalhos esportivos, para o incentivo na prática esportiva dos atletas patense, fomentando o esporte da nossa cidade e região, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
- 1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 19.948,95 (dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 19.948,95 (dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.11.01.00.27.812.0004.2.0161, UG 01.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme discriminação abaixo:

Função: 27, Subfunção: 812, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais – (2.989).

O valor acima será repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 88.577-0, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;



V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - Fica designado o gestor da parceria: Jorge Gomes da Silva – matrícula nº 2.261, conforme estabelecido na Portaria 4.890 de 25 de setembro de 2024.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - Estando plenamente de acordo, os envolvidos comprometem-se de forma integral e irrevogável a cumprir estritamente os termos deste instrumento. O presente documento foi lido e considerado conforme, sendo assinado pelos participantes para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais, tanto em Juízo quanto fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESPORTIVOS DO ALTO PARANAÍBA - AADAP

Clecio Caetano Pereira
Presidente

26-2025 ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESPORTIVOS DO ALTO PARANAÍBA - AADAP - 2989 pdf

Código do documento 09803029-69aa-401f-94a4-189b8b13590b



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Silvio Monteiro Braga
aadap.arbitros10patense@gmail.com
Assinou como parte

Silvio Monteiro Braga



Thayse Aular
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Thayse Aular



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

F.



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Alanna



Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa

Eventos do documento

23 Apr 2025, 17:03:30

Documento 09803029-69aa-401f-94a4-189b8b13590b **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T17:03:30-03:00

23 Apr 2025, 17:05:52

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T17:05:52-03:00

23 Apr 2025, 17:30:23

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 20898) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2025-04-23T17:30:23-03:00

23 Apr 2025, 19:03:03

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) -
Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 44202) -
Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2025-04-23T19:03:03-03:00

24 Apr 2025, 10:17:56

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email:
alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 8804) -
[Geolocalização: -18.5990892 -46.5144663](#) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM:
2025-04-24T10:17:56-03:00

24 Apr 2025, 11:21:45

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email:
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta:
50020) - [Geolocalização: -18.5990892 -46.5144663](#) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 -
DATE_ATOM: 2025-04-24T11:21:45-03:00

24 Apr 2025, 15:29:12

SILVIO MONTEIRO BRAGA **Assinou como parte** - Email: aadap.arbitros10patense@gmail.com - IP:
179.126.211.186 (179-126-211-186.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 61538) - Documento de identificação
informado: 034.143.086-22 - DATE_ATOM: 2025-04-24T15:29:12-03:00

24 Apr 2025, 16:09:35

THAYSE AULAR **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-
static.onnettelecom.com.br porta: 61082) - Documento de identificação informado: 038.282.666-30 - DATE_ATOM:
2025-04-24T16:09:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a6e11d88a6910a202ba53198c653c1302f680954c8800cf0ebf5b0c23020d99f

(SHA512):42a8525d3bc04f35146b3165e868e0e09a513a930194dca69face14bc065082a94034cd0a6d7985e407a66722f6238e18086c70ed1fcf569cbf6e27d326b5e09

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESPORTIVOS DO ALTO PARANAÍBA - AADAP

FUNDADA EM 30 DE JUNHO Sede : Rua Farnese Maciel 163 – Telefax:
(34) 9 9693-0228 – CEP: 38.700.178 – Patos de Minas

CNPJ: 07.502.005/0001- 61 – Inscrição Estadual : Isenta

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social Associação de Arbitros Desportivos do Alto Paranaíba - AADAP		CNPJ 07.502.005/0001-61	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Farnese Maciel, 163			
Bairro Centro	Cidade Patos de Minas - MG	CEP 38700-178	
E-mail da Instituição aadap.arbitros10patense@gmail.com	Site da instituição		
Telefone 1 (34) 99995 6147	Telefone 2 (34) 98442 0428	Telefone 3	
Número da conta corrente 88.577-0	Agência: 190-2	Banco: BRASIL	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome Clecio Caetano Pereira		CPF:
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro	Cidade	Período de Mandato 22/02/2023 a 22/02/2026
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Atuação de arbitragem nos campeonatos de Patos de Minas e região; formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e Associação de Árbitros Desportivos do Alto Paranaíba – AADAP na aquisição de agasalhos esportivos, visando o incentivo na prática esportiva dos atletas patense, fomentando o esporte da nossa cidade e região.	
Período de Execução 10 meses após assinatura do termo	Nº de Beneficiários que serão atendidos 105 pessoas diretamente
Abrangência Município de Patos de Minas e região.	Valor recurso do Município(R\$) R\$ 19.948,95 Valor Contrapartida da OSC(R\$) R\$0,00 Valor total(R\$) R\$19.948,95
Justificativa Atuação de arbitragem nos campeonatos de Patos de Minas e região; formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e Associação de Árbitros Desportivos do Alto Paranaíba – AADAP na aquisição de agasalhos esportivos para uso onde os membros da associação com este agasalho/uniforme de viagem se deslocam para seus trabalhos na cidade de Patos de Minas e região na atuação de serviços de arbitragem de campeonatos esportivos no ano de 2025.	
Descrição do Projeto/Atividade •Breve histórico da OSC; A Associação de Árbitros Desportivos do Alto Paranaíba é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e duração por prazo indeterminado, regida pelo presente Estatuto e demais disposições legais pertinentes cuja finalidade é organizar e congrega os esportistas de Patos de Minas e região que atuam como árbitros de toda que qualquer modalidade esportiva de pessoas adultas e menores que visem a sua inserção social, palestras sobre temas de enfoque esportivo, publicação de artigos e obras sobre arbitragem, obedecendo sempre as regras e normas do esporte, com intuito da educação e socialização de toda a população desportista patense.	

**ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESPORTIVOS DO ALTO PARANAÍBA -
AADAP**

FUNDADA EM 30 DE JUNHO Sede : Rua Farnese Maciel 163 – Telefax:
(34) 9 9693-0228 – CEP: 38.700.178 – Patos de Minas

CNPJ: 07.502.005/0001- 61 – Inscrição Estadual : Isenta

● **Principais ações na área de atuação;**

A associação atua na área da "Cultura-Assistência Social" através do esporte atuando nos campeonatos de futebol de Patos de Minas e região com o trabalho efetivo de arbitragem dos jogos.

● **Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);**

O público beneficiário são os árbitros associados na AADAP, clubes esportivos, atletas na faixa etária de 07 a 70 anos e familiares que participam como torcedores dos campeonatos em Patos de Minas e região no intuito de inclusão social na comunidade esportiva, buscando forma de estabelecer um relacionamento de companheirismo, estimulando alcançar o bem estar e a melhora da qualidade de vida dos atletas e associados.

● **Capacidade de atendimento;**

A capacidade de atendimento da associação é extensa com 105 associados, englobando campeonatos nos clubes esportistas de Patos de Minas e região durante todo o ano de 2025 onde são subdivididos por categorias.

- Como são realizados os projetos/atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução.

Reunião dos associados para formação da escalas dos jogos, devido a participação de equipes de outras cidades vizinhas; treinamento de arbitragem e seminários esportivos para os associados com a finalidade de melhoria no desempenho de suas atividades.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Conforme Termo de Fomento nº 06/2024.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta.

OBJETO: Promover arbitragem dos campeonatos de futebol, apoio aos Clubes de futebol de Patos de Minas, aquisição de materiais esportivos (agasalhos) para os membros da associação.

OBJETIVO GERAL:

Promover arbitragem dos campeonatos de futebol, apoio aos Clubes de futebol de Patos de Minas e região no intuito de inclusão social na comunidade esportiva, buscando forma de estabelecer um relacionamento de companheirismo, estimulando alcançar o bem estar e a melhora da qualidade de vida dos atletas e associados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Contribuir para o desenvolvimento do esporte em geral em Patos de Minas e região.

5.2. Resultados esperados

Formação de atletas para disputar competições, além de proporcionar seus alunos formação como cidadãos, levando o nome da nossa cidade no Estado de Minas Gerais.

5.3. Metas

Contratar os fornecedores de material esportivo (agasalhos), após cotação de preços, viabilizar a compra e recebimento destes materiais para uso onde os membros da associação com este agasalho/uniforme de viagem se deslocam para seus trabalhos na cidade de Patos de Minas e região na atuação de serviços de arbitragem de campeonatos esportivos no ano de 2025.

5.4. Público beneficiário

Beneficiará os 105 membros da associação ao efetuar a compra dos agasalhos/uniformes esportivos (Calça tãctel + jaqueta corta vento).

5.5. Forma de execução das atividades

A forma de execução das atividades será entregue os agasalhos/ uniformes esportivos (Calça tãctel + jaqueta corta vento) aos associados para atuarem no serviço de arbitragem em campeonatos de Patos de Minas e região onde os materiais esportivos adquiridos são de grande importância para tal serviço.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESPORTIVOS DO ALTO PARANAÍBA - AADAP

FUNDADA EM 30 DE JUNHO Sede : Rua Farnese Maciel 163 – Telefax:
(34) 9 9693-0228 – CEP: 38.700.178 – Patos de Minas

CNPJ: 07.502.005/0001- 61 – Inscrição Estadual : Isenta

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

(Preenchimento somente se os profissionais serão pagos pelo recurso e se eles são funcionários de carteira assinada pela entidade)

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	R\$19.948,95
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$19.948,95

6.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo (Proibido inserir marcas de produtos)

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário R\$	Valor mensal	Valor Total da despesa R\$
01	Kit agasalho – jaqueta corta vento e calça tactel material resistente a agua)		105	189,99		19.948,95
	Subtotal					19.948,95

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						Valor Total da despesa
Item	Especificação	Qtde/ KM	Qtde	Valor Unitário	Valor mensal	
01						
02						
	Subtotal					

6.1.4 Aluguel/Locação						Valor Total da despesa
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal		
	Subtotal					

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						Valor Total da despesa
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	
01						

Mod. For. 001

**ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESPORTIVOS DO ALTO PARANAÍBA -
AADAP**

FUNDADA EM 30 DE JUNHO Sede : Rua Farnese Maciel 163 – Telefax:
(34) 9 9693-0228 – CEP: 38.700.178 – Patos de Minas

CNPJ: 07.502.005/0001- 61 – Inscrição Estadual : Isenta

02						
	Subtotal					
TOTAL GERAL						19.948,95

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

Obs.: O Setor de Convênios que preenche esse campo!

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

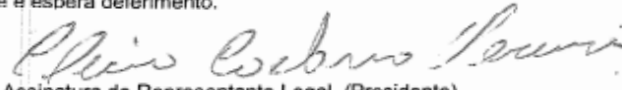
A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Perde e espera deferimento.


Assinatura do Representante Legal (Presidente)


Assinatura do Tesoureiro da OSC

Patos de Minas

13/2/25

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG)

Assinatura Administrador Publico - Secretário Ordenador da Despesa

plano de trabalho aadap 5476-25-PAT-GOV pdf
Código do documento a5c27ba4-738d-4c8f-8a4a-5d61872ce7d8



Assinaturas



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Eventos do documento

14 Apr 2025, 11:13:19

Documento a5c27ba4-738d-4c8f-8a4a-5d61872ce7d8 **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-04-14T08:13:19-03:00

14 Apr 2025, 11:13:37

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-04-14T08:13:37-03:00

14 Apr 2025, 11:17:40

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.245 (138-0-64-245-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 41986) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2025-04-14T08:17:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 577f813faffe50a81eb5af6b06ad8c1eee3b7113bffb63a90795ff09433395a5
(SHA512): 76395deb1c1757a94c965d567bd1159e070761baecc6993503aaa02f2b4b11345b089800370ea1d54bb55dfd0ada65e385febef130c761714fe494f8bdfc4f30

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 – PROCESSO Nº 120/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 11932-25-PAT-LIC. Ratifico o parecer da Procuradoria-Geral do Município e a análise da Controladoria Geral do Município e reconhecimento, no presente caso, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa J. L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA para treinamento e capacitação sobre Retenção de Imposto de Renda, INSS e Obrigações Acessórias na Administração Pública, a ser ministrado por Jefferson Fernand Grande, no período de 20, 21 e 22 de maio de 2025, para 02 (duas) servidoras da Diretoria de Tesouraria, com base no artigo Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, com o valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Patos de Minas, 28 de abril de 2025. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos. Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, EQUIPES DO SETOR DE SEMÁFORO E PINTURA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DE PATOS DE MINAS, (SETTRAM), em favor do licitante: M.M.F MARTORI CALCADOS para o item 12, com o valor total de R\$ 5.595,20 (cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Maiores informações estão disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 28 de abril de 2025. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2025 – Objeto: Contratação de empresa para locação de escavadeira 14 ton, rolo compactador, retroescavadeira com operador habilitados e caminhão toco caçamba, com motorista habilitado, para intervenção na app do córrego situado no bairro monjolo para construção de bacia de retenção/conteção da rede de drenagem, sendo uma obra de utilidade pública e interesse social, tipo menor preço por item. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 16/05/2025 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 16/05/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e <https://pncp.gov.br/app/edital?s=q=&pagina=1> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

EXTRATOS DE ADITIVOS, CONTRATOS, E APOSTILAMENTOS – PERÍODO DE 22/04/2025 A 28/04/2025 – ADITIVOS - 11º Aditivo Contrato nº 092/2022 Concorrência nº 008/2022 Contratado (a): TF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência do contrato até 30/09/2025 e de execução do objeto até 30/06/2025, no termo art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 24/04/2025 1º Aditivo Contrato nº 118/2024 Concorrência Eletrônica nº 02/2024 Contratado (a): TERRACOTA ENGENHARIA LTDA Objeto: Fica acrescida a quantia total de R\$390.473,71 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), representando um percentual aproximado de 4,10% do valor do item 34528, nos termos do artigo 124, I, “b” da Lei nº 14.133/21. Data de Assinatura: 25/04/2025 – CONTRATOS - Contrato nº 065/2025 Pregão Eletrônico nº 29/2025 Contratado(a): FRUT MINAS LTDA Objeto: A presente concessão de uso remunerado tem como objeto, uma unidade comercial para uso das áreas e/ou loja nº 09 (nove) localizada no Mercado da CEASA Regional de Patos de Minas, à Av. Maria Clara da Fonseca, nº 1080, bairro Planalto, na cidade de Patos de Minas/MG. Valor: R\$48.160,00 Vigência: 15 anos Data de Assinatura: 22/04/2025 Contrato nº 066/2025 Pregão Eletrônico nº 22/2025 Contratado(a): M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de Buffet para a Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora. Valor: R\$43.000,00 Vigência: 31/12/2025 Data de Assinatura: 23/04/2025 – APOSTILAMENTOS - 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 053/2023 Pregão Eletrônico nº 02/2023 Contratado (a): TRANS SOL LTDA Objeto: Fica concedido o reajuste no percentual de 5,41%, atualizando o valor do item 48.834 – Rota 25 para R\$6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) e do item 48.837 – Rota 29 para R\$10,00 (dez reais), período de 04/2024 a 03/2025, conforme o índice IPC (Tabela Fipe). Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir de 19/04/2025. Data de Assinatura: 22/04/2025 2º Termo de Apostilamento Contrato nº 216/2024 Pregão Eletrônico nº 103/2024 Contratado (a): REAL FRUTAS LTDA Objeto: Atualização de preços Data de Assinatura: 22/04/2025 1º Termo de Apostilamento Ata de Registro de Preços nº 066/2025 Pregão Eletrônico nº 09/2025 Contratado (a): KMICRONET LTDA Objeto: Ficam vinculados a este termo de apostilamento, a inclusão do fiscal de contrato: “Geraldina Reginalda de Sousa, matrícula 13616”. Data de Assinatura: 23/04/2025 1º Termo de Apostilamento Ata de Registro de Preços nº 067/2025 Pregão Eletrônico nº 09/2025 Contratado (a): GISELE GUERREIRO GONÇALVES Objeto: Ficam vinculados a este termo de apostilamento, a inclusão do fiscal de contrato: “Geraldina Reginalda de Sousa, matrícula 13616”. Data de Assinatura: 23/04/2025 1º Termo de Apostilamento Ata de Registro de Preços nº 068/2025 Pregão Eletrônico nº 09/2025 Contratado (a): PEG INFORMATICA LTDA EPP Objeto: Ficam vinculados a este termo de apostilamento, a inclusão do fiscal de contrato: “Geraldina Reginalda de Sousa, matrícula 13616”. Data de Assinatura: 23/04/2025 1º Termo de Apostilamento Ata de Registro de Preços nº 069/2025 Pregão Eletrônico nº 09/2025 Contratado (a): CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Objeto: Ficam vinculados a este termo de

apostilamento, a inclusão do fiscal de contrato: “Geraldina Reginalda de Sousa, matrícula 13616”. Data de Assinatura: 23/04/2025 1º Termo de Apostilamento Ata de Registro de Preços nº 070/2025 Pregão Eletrônico nº 09/2025 Contratado (a): GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA Objeto: Ficam vinculados a este termo de apostilamento, a inclusão do fiscal de contrato: “Geraldina Reginalda de Sousa, matrícula 13616”. Data de Assinatura: 23/04/2025 1º Termo de Apostilamento Ata de Registro de Preços nº 071/2025 Pregão Eletrônico nº 09/2025 Contratado (a): HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA Objeto: Ficam vinculados a este termo de apostilamento, a inclusão do fiscal de contrato: “Geraldina Reginalda de Sousa, matrícula 13616”. Data de Assinatura: 23/04/2025 1º Termo de Apostilamento Ata de Registro de Preços nº 073/2025 Pregão Eletrônico nº 09/2025 Contratado (a): FKS DISTRIBUICAO DE MATERIAIS INFRAESTRUTURA TI TELECOM LTDA Objeto: Ficam vinculados a este termo de apostilamento, a inclusão do fiscal de contrato: “Geraldina Reginalda de Sousa, matrícula 13616”. Data de Assinatura: 23/04/2025 1º Termo de Apostilamento Ata de Registro de Preços nº 074/2025 Pregão Eletrônico nº 09/2025 Contratado (a): FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA Objeto: Ficam vinculados a este termo de apostilamento, a inclusão do fiscal de contrato: “Geraldina Reginalda de Sousa, matrícula 13616”. Data de Assinatura: 23/04/2025 1º Termo de Apostilamento Ata de Registro de Preços nº 075/2025 Pregão Eletrônico nº 09/2025 Contratado (a): L DE A.B DANTAS Objeto: Ficam vinculados a este termo de apostilamento, a inclusão do fiscal de contrato: “Geraldina Reginalda de Sousa, matrícula 13616”. Data de Assinatura: 23/04/2025 1º Termo de Apostilamento Ata de Registro de Preços nº 076/2025 Pregão Eletrônico nº 09/2025 Contratado (a): GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA Objeto: Ficam vinculados a este termo de apostilamento, a inclusão do fiscal de contrato: “Geraldina Reginalda de Sousa, matrícula 13616”. Data de Assinatura: 23/04/2025 1º Termo de Apostilamento Ata de Registro de Preços nº 077/2025 Pregão Eletrônico nº 09/2025 Contratado (a): IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA Objeto: Ficam vinculados a este termo de apostilamento, a inclusão do fiscal de contrato: “Geraldina Reginalda de Sousa, matrícula 13616”. Data de Assinatura: 23/04/2025 1º Termo de Apostilamento Ata de Registro de Preços nº 078/2025 Pregão Eletrônico nº 09/2025 Contratado (a): J & K COMERCIAL LTDA Objeto: Ficam vinculados a este termo de apostilamento, a inclusão do fiscal de contrato: “Geraldina Reginalda de Sousa, matrícula 13616”. Data de Assinatura: 23/04/2025 1º Termo de Apostilamento Ata de Registro de Preços nº 079/2025 Pregão Eletrônico nº 09/2025 Contratado (a): DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA Objeto: Ficam vinculados a este termo de apostilamento, a inclusão do fiscal de contrato: “Geraldina Reginalda de Sousa, matrícula 13616”. Data de Assinatura: 23/04/2025 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 034/2024 Pregão Eletrônico nº 14/2024 Contratado (a): ESTRADAS TERRAPLENAGEM E INFRA ESTRUTURA LTDA Objeto: Fica concedido o reajuste no percentual de 5,057630%, atualizando o valor do item 35.387 para R\$16.704,16 (dezesseis mil setecentos e quatro reais e dezesseis centavos), período de 03/2024 a 02/2025, conforme o índice do IPCA (IBGE). Data de Assinatura: 27/03/2025 2º Termo de Apostilamento Contrato nº 216/2024 Pregão Eletrônico nº 103/2024 Contratado (a): REAL FRUTAS LTDA Objeto: Atualização de preços Data de Assinatura: 27/04/2025. Patos de Minas, 28 de abril de 2025. LUIS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Expediente

AVISO – RESULTADO DO EDITAL Nº 7/2025 – CADASTRO E SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DURANTE A FENAPRAÇA 2025. O Município de Patos de Minas/MG, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel), comunica aos possíveis interessados que o resultado final do cadastro e da seleção de artesãos para exposição e comercialização de produtos artesanais durante a Fenapraça 2025 encontra-se disponível para acesso e consulta no site <https://patosdeminas.mg.gov.br>. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3822-9892 ou na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, situada na Avenida Getúlio Vargas, 254, Centro – Patos de Minas. 28 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento nº 26/2025, Organização da Sociedade Civil, Associação De Árbitros Desportivos Do Alto Paranaíba - AADAP, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos



financeiros (contribuições), visando aquisição de agasalhos esportivos, para o incentivo na prática esportiva dos atletas patense, fomentando o esporte da nossa cidade e região, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 19.948,95 (dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Assinatura: 24/04/2025, Vigência: 31/12/2025. Patos de Minas, 29 de abril de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 28/2025, Organização da Sociedade Civil, Associação Dos Amigos Do Distrito De Bom Sucesso, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições) visando a realização da 68ª Festa Popular, mantendo vivas as tradições e os costumes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Assinatura: 25/04/2025, Vigência: 30/09/2025. Patos de Minas, 29 de abril de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 29/2025, Organização da Sociedade Civil, Associação de Santos Reis de Major Porto, Objeto: o, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), para realização da Festa Popular de Santos Reis de Major Porto, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 22.964,25 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Assinatura: 28/04/2025, Vigência: 31/05/2025. Patos de Minas, 29 de abril de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio, Parte: Tribunal Regional Do Trabalho Da Terceira Região, Objeto: Tem por objeto a cessão de servidores, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal de PATOS DE MINAS-MG, para prestação de serviços em unidades da Justiça do Trabalho da Terceira Região, mediante requisição do CONVENIENTE, Assinatura: 25/04/2025, Vigência: 25/04/2030. Patos de Minas, 29 de abril de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 04/2025, Parte: Caixa Escolar Norma Borges Beluco, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas, Valor: R\$ 25.278,00 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais). Assinatura: 25/04/2025, Vigência: 30/06/2025. Patos de Minas, 29 de abril de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 05/2025, Parte: Caixa Escolar Professor Antônio Dias Maciel, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Assinatura: 28/04/2025, Vigência: 30/06/2025. Patos de Minas, 29 de abril de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 06/2025, Parte: Caixa Escolar Vilma Ribeiro, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas, Valor: R\$ 25.280,01 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais e um centavo). Assinatura: 28/04/2025, Vigência: 30/06/2025. Patos de Minas, 29 de abril de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 07/2025, Parte: Caixa Escolar Professor Aristides Memória, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas, Valor: R\$ 25.130,48 (vinte e cinco mil, cento e trinta reais e quarenta e oito centavos). Assinatura: 28/04/2025, Vigência: 30/06/2025. Patos de Minas, 29 de abril de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 08/2025, Parte: Caixa Escolar Aristeu Ramos, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas, Valor: R\$ 28.285,00 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais). Assinatura: 28/04/2025, Vigência: 30/06/2025. Patos de Minas, 29 de abril de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 09/2025, Parte: Caixa Escolar Padre Almir Neves Medeiros, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas, Valor: R\$ 28.280,00 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais). Assinatura: 28/04/2025, Vigência: 30/06/2025. Patos de Minas, 29 de abril de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 – Atualização de Registro de Preços – O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 200/2024, 201/2024, 202/2024, 203/2024, 204/2024, 205/2024, 206/2024 e 207/2024, referente ao pregão eletrônico nº 53/2024 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, CÂMARA TÉCNICA E CONSUMO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 28 de abril de 2025. Nivalda Queiroz Braga – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024 – Atualização de Registro de Preços – O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 161/2024, 162/2024, 163/2024, 164/2024 e 165/2024, referente ao pregão eletrônico nº 59/2024 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (BROCAS) PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 28 de abril de 2025. Nivalda Queiroz Braga – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL

Expediente

PORTARIA Nº 2002, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

João Batista Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo artigo 18 da Lei Complementar nº 680, de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Concede Progressão por Aperfeiçoamento Técnico aos servidores listados no Anexo Único desta portaria, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar nº 680, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas constantes no Anexo Único desta portaria.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 25 de abril de 2025.

João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO Progressão por Aperfeiçoamento Técnico

Servidor	Matrícula	Cargo	Posicionamento (Nível/Grau)		Vigência
			Atual	Novo	
Alyne de Sousa Caixeta	1069	Agente de Administração I	V-C	VI-B	01/03/2025
Braulina das Dores Silva Nogueira	979	Agente de Administração I	VI-A	VI-F	01/03/2025
Carina	996	Agente de	V-E	VI-D	01/03/2025